

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM)**

Nº 002/2022 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ ONLINE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, POR MEIO DO LEILOEIRO **FERNANDO MONTENEGRO CASTELO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA USO DA CAGECE, **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, SUJEITANDO-SE AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. **O EVENTO OCORRERÁ DIA 19/5/2022, ÀS 10 H, PELO SITE <https://www.montenegroleiloes.com.br>**. OS BENS FICARÃO A DISPOSIÇÃO PARA VISITAÇÃO PESSOAL NOS SEGUINTE DIAS: 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2022, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H. PARA A VISITAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO O AGENDAMENTO ANTECIPADO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO, UMA VEZ QUE O ACESSO JUNTO A CAGECE SOMENTE SERÁ PERMITIDO ACOMPANHADO DE UM FUNCIONÁRIO DO LEILOEIRO, NÃO SENDO PERMITIDO DE OUTRA FORMA. OBS.: PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA CAGECE É NECESSÁRIO O USO DE CALÇAS COMPRIDAS, SAPATOS FECHADOS E APRESENTAÇÃO DO PASSAPORTE DE VACINAÇÃO.

1 – DO OBJETO

- 1.1. **A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ** torna público para conhecimento dos interessados que fará ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram, NO SISTEMA ONLINE, no dia **19/5/2022**, com início às 10h, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I**, deste **Edital**.
- 1.2. A caracterização do objeto deste procedimento, quanto aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, nos dispositivos que couber, consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos.
- 2.1.2. É **vedada** a participação:
 - A) De menores de idade e empregados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, art. 497, inciso II, e da Lei ° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9°, inciso III.
- 2.1.3. Na impossibilidade de participação direta, poderá o interessado indicar PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

1 – DA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para o Cadastramento será obrigatório realizar cadastro no site do Leiloeiro, <https://www.montenegroleiloes.com.br>, e incluir os seguintes documentos:
 - 1.1.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
 - 1.1.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa;
- 1.2. Após aprovação do cadastro, o interessado receberá (em até 72 horas) o Login e Senha, quando estará apto a participar do processo de alienação.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA ARREMATACÃO

4.1. DE LOTES DE BOMBONAS:

- 4.1.1. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.2. DOS LOTES DE SUCATAS, BATERIAS E HIDRÔMETROS:

- 4.2.1. Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;
- 4.2.2. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06, de 15 de março de 2013, e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.3. DE VEÍCULOS

- 4.3.1. O Arrematante do(s) LOTE(s) que contenha(m) veículo(s) somente receberá o(s) bem(ns) mediante apresentação do DUT Eletrônico.
- 4.3.2. Além do DUT Eletrônico, o arrematante será responsável pela **REGULARIZAÇÃO** do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará, DETRAN/CE, assumindo, inclusive, as despesas oriundas de todo o processo de transferência de propriedade do(s) respectivo(s) bem(ns).
- 4.3.3. O prazo para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) é de trinta dias, segundo exposto no art. 123, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

5 – DOS LANCES

- 5.1. Os bens serão comercializados em lotes, tendo valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrentes de avaliação feita pelo LEILOEIRO, com a subsequente análise e validação final da CAGECE, que, durante a Alienação, receberão lances online. Assim, será arrematado o LOTE que tiver maior lance ofertado e aceito.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

- 6.1. O leilão será realizado por Leiloeiro especializado, contratado pela CAGECE, procedendo-se na forma da legislação pertinente;
- 6.2. Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, considerando os incrementos apresentados no site do Leiloeiro;
- 6.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis;
- 6.4. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 6.5. Encerrado o Leilão, será feito relatório circunstanciado, no qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação completa dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 6.6. O relatório deverá ser enviado em meio digital para posterior entrega de original, que deverá ser assinado pelo Leiloeiro.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O Arrematante pagará o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) no ato da arrematação.
 - 7.1.1. Além do valor previsto no item 7.1, o arrematante pagará a importância de **5% (cinco por cento)** correspondente à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1% (Um por cento)** no caso de arrematação dos lotes referente às carcaças de hidrômetros.
- 7.2. O recolhimento do pagamento será feito pelo Leiloeiro, em até 2 (dois) dias úteis, após o arremate do lote, com posterior prestação de contas com a CAGECE.
- 7.3. O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para o Leiloeiro;
- 7.4. Não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou outras razões que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.
- 7.5. Em caso de desistência do Arrematante vencedor, será convocado o segundo colocado, desde que a diferença entre os valores não exceda a 5 (cinco) vezes o valor do incremento, podendo a Cagece, em caso contrário, decidir por cancelar o lote;
- 7.6. No procedimento de pesagem para conferência (segunda pesagem), o custo com transporte, carregamento e descarregamento para descaracterização dos hidrômetros, no local indicado pelo LEILOEIRO, bem como: impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias para movimentação e retirada dos lotes arrematados, correrá, exclusivamente, por conta do ARREMATANTE.
 - 7.6.1. Sendo aceitável a diferença de até 60 (sessenta) kg por lote, para mais ou para menos.
 - 7.6.1.1. Sendo identificada diferença de peso acima do aceitável, o ARREMATANTE deverá realizar o pagamento do peso que excede o aceitável ao LEILOEIRO, imediatamente após a pesagem.
 - 7.6.1.2. Sendo identificada diferença de peso abaixo do aceitável, o LEILOEIRO deverá realizar o pagamento do déficit, superior ao aceitável, ao ARREMATANTE, imediatamente após a pesagem.
 - 7.6.1.3. O pagamento da diferença de peso, excedente ou deficitária, além do aceitável, citada nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2, será de acordo com o valor proporcional ao preço do kg do lote arrematado.

8 – DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados imediatamente após arrematação, nos horários compreendidos, no intervalo das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, mediante

prévio agendamento e aviso;

- 8.1.1 Os Agendamentos deverão ser realizados pela equipe do Leiloeiro, em conformidade com os dias e horários disponíveis para a retirada dos bens, com comunicação prévia à equipe da Cagece, responsável pela entrega deles dentro das instalações da empresa;
- 8.1.2 No caso dos lotes de hidrômetros, só será agendada a retirada de 01 (um) lote de hidrômetros a cada dia útil.
- 8.2. O arrematante deverá agendar a retirada dos bens até 10 (dez) dias úteis, após a arrematação;
 - 8.2.1. Em caso de descumprimento deste prazo, a arrematação será cancelada e os Bens serão revertidos ao Patrimônio da CAGECE, sem caber ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro.
- 8.3. Para a retirada dos bens o arrematante deverá apresentar comprovante de quitação do pagamento e respectivo Termo de Responsabilidade assinado para a retirada dos Bens;
 - 8.3.1. A verificação, cobrança e juntada de toda documentação necessária para a liberação de lotes, é de exclusiva responsabilidade do(s) Leiloeiro(s).
- 8.4. Após a retirada dos bens adquiridos, mediante a entrega do “Termo de Responsabilidade” assinado, o ARREMATANTE passará a ser o responsável:
 - (a) Por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos;
 - (b) Por todas as despesas deles decorrentes do Transporte (inclusive carregamento e descarregamento para descaracterização e pesagem);
 - (c) Pela segurança e destinação correta dos resíduos, comprometendo-se com o atendimento à legislação vigente;
 - (d) Por todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas;
 - (e) Pelas multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo descumprimento de qualquer dos itens aqui citados;
 - (f) Pela limpeza dos locais, após a retirada dos bens.
- 8.5. A descaracterização total dos bens deverá ser realizada pelo Leiloeiro, no local informado por este, sem a retirada de peças e acessórios;
 - 8.5.1. Entende-se como procedimento de descaracterização, o procedimento posterior ao leilão, que consiste em destruir a estrutura de metais, como hidrômetros, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum dos seus componentes;

8 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO À COVID-19

- 9.1. É obrigatório o uso de máscara e outros EPIs, quando necessário, como condição para entrada e permanência no local da guarda dos bens.

9 – DAS PENALIDADES

- 10.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o Item 7 - Do Pagamento, subitem 7.2, e Cláusula 8 - Da Retirada dos Bens, subitem 8.3.1, acarretará na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido;
- 10.2. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à Cagece e/ou ao Estado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Cagece reserva para si o direito de retirar do Procedimento de Alienação, desde

que antes do início do mesmo, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

- 11.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 11.3. Todos os interessados obrigam-se a acatar as disposições do Anexo I deste Edital, tratando este da Relação de Bens e disposição de Lotes.
- 11.4. Quaisquer divergências sobre a fase de lances e arrematação deverão ser resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.
- 11.5. Todos os participantes do processo de alienação estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.
- 11.6. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da emissão da nota de venda.
- 11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas pelo presente instrumento.
- 11.8. Os bens, referentes aos Lotes de 001 ao 057, poderão ser vistoriados na Unidade da CAGECE, sito à Rua Hilda Chavante, s/n - Pici, Fortaleza /CE, das 8h às 11h e das 13h às 16h, com o devido controle para as entradas, para que se evitem aglomerações, seguindo o Decreto 33.730/2020 e suas alterações.
- 11.9. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.
- 11.10 O arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, ao que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.
- 11.11. O arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes, visando o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte, para fins de participação e retirada dos lotes arrematados.
- 11.12. O Arrematante será responsável pelo pagamento do valor referente ao DUT eletrônico, para ser pago pelo junto com o valor do arremate mais a comissão do leiloeiro.
- 11.13. O arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgadas necessárias.
- 11.14. O arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85, de 17/10/1996, publicada no DOU em 21/10/1996, quanto ao controle da emissão de poluentes de seus veículos movidos à diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Cagece veículos/Equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.
- 11.15. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo de alienação deverão ser enviados à GEATI, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço geati@cagece.com.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do Edital.
- 11.16. Caberá à GEATI decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.
- 11.17. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 11.18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas

no site da CAGECE.

11.19. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.20. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução de controvérsias, porventura, oriundas do presente processo de alienação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2022.

ANEXO I

LEILÃO PÚBLICO ONLINE 002/2022

DATA DO LEILÃO: 19/05/2022 (QUINTA-FEIRA) A PARTIR DAS 9:00HS
LOCAL DO LEILÃO: SITE DO LEILOEIRO: WWW.MONTENEGROLEILOS.COM.BR

LOCAIS DE VISITAÇÃO: AV. CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 1.900, PICI, FORTALEZA/CE. (CAGECE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – CAGECE – ITAPIOCA/CE

OBSERVAÇÃO: OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

OS LOTES ABAIXO SE ENCONTRAM NO PÁTIO DO LEILOEIRO

LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
001	APROX. 11.580 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA	173.700,00
002	APROX. 13.080 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA	196.200,00
003	APROX. 12.990 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA	194.850,00
004	APROX. 10.490 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA	157.350,00
005	APROX. 2.370 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	42.660,00
006	APROX. 6.829 KG TUBETES, PORCAS E CHAVES MAGNETICAS	102.435,00
007	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: REGISTROS E CONEXÕES DIVERSAS (NO ESTADO)	4.500,00

OS LOTES ABAIXO SE ENCONTRAM NA UNIDADE DA CAGECE, SITO Á AV. CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 1900, PICI, FORTALEZA/CE.

LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
008	APROX. 05 NOTEBOOKS DIVERSOS E 01 TELA P/ COMPUTADOR (NO ESTADO)	100,00
009	04 APARELHOS DE TV'S, 05 CÂMERAS FOTOGRAFICA DIGITAL E CÂMERAS DE CIRCUITO INTERNO DE TV'S DIVERSOS. (NO ESTADO)	300,00
010	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: LÂMPADAS FLOURESENTES, RELOGIO DE PONTO E REATORES DIVERSOS (NO ESTADO)	200,00
011	20 ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM E 01 NOBREAK (NO ESTADO)	400,00
012	APROX. 53 APARELHOS DE CELULAR DIVERSOS (NO ESTADO)	250,00
013	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 55 APARELHOS DE CELULAR DIVERSOS. NO ESTADO)	250,00
014	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 18 APARELHOS DE CELULAR DIVERSOS. NO ESTADO)	180,00
015	APROX. 30 TABLET'S DIVERSOS (NO ESTADO)	400,00
016	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 40 APARELHOS DE CELULAR DIVERSOS. NO ESTADO)	150,00
017	02 PAQUIMETROS, 01 TACOMETRO, 02 MEDIDORES DE DISTANCIA, 01 REGISTRADO MARH21, RMS SISTEMA ELETRONICO E 01 HIDROTESTE (NO ESTADO)	300,00
018	APROX. 35 TABLET'S DIVERSOS (NO ESTADO)	300,00
019	APROX. 30 TABLET'S DIVERSOS E 03 PALM (NO ESTADO)	350,00
020	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SWITCH, MOLDENS, ROTEADORES, ESTAÇÃO DE RADIO, GABINETES P/ AHD DATA CENTER (NO ESTADO)	600,00

021	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE FAX, APARELHOS TELEFÔNICOS, SCANNER, IMPRESSORAS, TONER, TRITURADOR DE PAPEL E RADIO AMADOR (NO ESTADO)	180,00
022	02 FOGÕES, 01 MICROONDAS E 01 ASPIRADOR (NO ESTADO)	100,00
023	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DIVERSOS (NO ESTADO)	800,00
024	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DIVERSOS (NO ESTADO)	800,00
025	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO, SINUCAS, MESAS E MADEIRAS DIVERSAS. (NO ESTADO)	200,00
026	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: DISJUNTORES, REATORES, QUADRO ELETRICO, FIOS E CABOS DIVERSOS (NO ESTADO)	1.200,00
027	01 DISJUNTOR TIPOC-15 C (NO ESTADO)	300,00
028	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: 01 COFRE S/ CHAVE E S/ SEGREDO, 03 BEBEDOUROS INDUSTRIAL, SUCATA DE CAFETEIRA (NO ESTADO)	200,00
029	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: INVERSORES DIVERSOS E 01 NOBREAK (NO ESTADO)	2.000,00
030	01 CATRACA, 03 CANCELA DE PORTÃO, 02 MOTORES P/ PORTÃO E 01 MOTORP/ PORTA AUTOMÁTICA (NO ESTADO)	150,00
031	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PVC DIVERSOS (NO ESTADO)	1.200,00
032	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS FERROSAS MISTA DIVERSAS (NO ESTADO)	3.500,00
033	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: LIXEIRAS PLÁSTICAS (NO ESTADO)	200,00
034	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MANGUEIRAS DIVERSAS (NO ESTADO)	200,00
035	02 CILINDROS (NO ESTADO)	400,00
036	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS FERROSAS MISTA DIVERSAS (NO ESTADO)	4.000,00
037	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	200,00
038	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 08 BOMBONAS DE 1000 LT	160,00
039	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	200,00
040	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 12 BOMBONAS DE 1000 LT	240,00
041	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 11 BOMBONAS DE 1000 LT	220,00
042	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	200,00
043	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS FERROSAS MISTA DIVERSAS (NO ESTADO)	5.000,00
044	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: ARMÁRIOS P/ VESTIARIO (AÇO), ESTANTE E BIRÔ (NO ESTADO)	100,00
045	01 TANQUE (FERRO) (NO ESTADO)	200,00
046	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CHAVES SECCIONADORAS (NO ESTADO)	200,00
047	02 TRANSFORMADORES CEMEC CAP 15KVA – N.º 243767/52108	600,00
048	01 TRANSFORMADOR CEMEC CAP 15 KVA – N.º 244484 E 01 TRANSFORMADOR ISOTRAFO CAP. 15 KVA – N.º 23042 (NO ESTADO)	500,00
049	01 TRANSFORMADOR FALEG CAP. 15 KVA – N.º 42270 E 01 TRANSFORMADOR TORRANI CAP. 15 KVA – N.º 41296	500,00
050	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: QUADROS ELETRICOS DIVERSOS (NO ESTADO)	2.000,00
051	SUCATA DE 01 TORNO MECÂNICO (NO ESTADO)	500,00
052	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: QUADROS ELETRICO DIVERSOS E 01 TANQUE (FIBRA) (NO ESTADO)	2.000,00
053	03 TRANSFORMADORES CEMEC CAP 10 KVA – N.º 188400/313786/249264	700,00
054	01 TRANSFORMADOR FALEG CAP 15 KVA – N.º 42345 E 01 TRANSFORMADOR ISOTRAFO CAP. 15 KVA – N.º 23041 (NO ESTADO)	500,00

055	01 MUNK MARKSELL MOD MKS2000 E 01 RESERVATÓRIO DE ÓLEO (NO ESTADO)	500,00
056	02 SUPORTES (FERRO) (NO ESTADO)	800,00
057	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: TUBOS (FERRO) DIVERSOS (NO ESTADO)	3.000,00
058	01 BANHEIRO QUIMICO (NO ESTADO)	300,00
059	01 ROÇADEIRA À GASOLINA (NO ESTADO)	200,00
060	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: BOBONAS CAP. 5 LITROS DIVERSOS (NO ESTADO)	300,00
061	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PORTÃO E TESOURAS (FERRO) DIVERSAS (NO ESTADO)	800,00
062	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE MOTORES, ROLAMENTOS, BOMBAS SUBMERSA, VALVULAS DE RETENÇÃO TIPOBOLA, FLANGES, BOMBAS E QUADDRO COMANDO (NO ESTADO)	1.800,00
063	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 60 (BALDE) DE 25 KG	300,00
064	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
065	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
066	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
067	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
068	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
069	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
070	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
071	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
072	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
073	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
074	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
075	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BALDE DE 14 KG	300,00
076	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 120 BALDE DE 14 KG	360,00
077	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
078	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
079	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
080	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
081	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
082	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
083	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
084	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
085	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
086	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
087	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
088	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
089	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
090	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	1.000,00
091	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 52 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 KG	520,00
092	M.BENZ/1215 C BASCULANTE – ANO FAB. 2000/2000 – PLACA: HWR 5D58/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI: 9BM693028YB242368 – MOTOR: 904925475808 – RENAVAL 743111451.	22.000,00
093	FORD/CARGO 1617 BASCULANTE – ANO FAB. 1996/1996 – PLACA: HVK 0378/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI: 9BFYTNEF8TDB54031 – MOTOR: 30712980 – RENAVAL 662263650.	19.000,00

094	FORD/CARGO 1617 BASCULANTE – ANO FAB. 1996/1996 – PLACA: HVK 0D58/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI: 9BFYTNEF3TDB53854 – MOTOR: 30713129 – RENAVAN 662263880.	20.000,00
095	VW/13.180 BASCULANTE – ANO FAB. 2005/2005 – PLACA: HWL 1684/CE – COR: BRANCA – COMB. DIESEL – CHASSI: 9BWB72S95R518344 – MOTOR: 0006082408 – RENAVAN 855842253.	29.000,00

OS LOTES ABAIXO SE ENCONTRAM NA UNIDADE DA CAGECE, SITO EM ITAPIOCA/CE

LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
096	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: VALVULAS, CONEXÕES E FERRO DIVERSOS (NO ESTADO)	1.500,00
097	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DIVERSOS (NO ESTADO)	2.000,00
098	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: QUADROS ELÉTRICOS DIVERSOS (NO ESTADO)	800,00
099	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PLÁSTICOS/PVC DIVERSOS (NO ESTADO)	500,00

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO Nº 002/2022

DATA:

HORA DE

ARREIMATE: LOCAL:

ARREMATANTES: Razão Social\Nome: Endereço:
Telefone:

ESPECIFICAÇÕES

NÚMERO DO

LOTE:

Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata), conforme relação de materiais constante no ANEXO I do edital do Procedimento de Alienação 002/2021.

BEM (NS)

ARREMATADOS:

VALOR TOTAL DO

LANCE:

FORMA DE

PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 002/2022

Leiloeiro Público e Oficial

Arrematante

Gerente de Ativos da Cagece

IMPORTANTE

1. É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
2. O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como ASSINATURA DO ARREMATANTE e trazer juntamente 1 (uma) cópia do: RG. CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.